LEI Nº 740/94, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais locais e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Claraval, APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal local autorizado a conceder um reajuste salarial aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, da ordem de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos de mês de janeiro de 1994 para vigorar a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento em vigor e/ou de abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 21 de fevereiro de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal